

REQUISIÇÃO Nº 54473

Solicitante
ITAMAR SACHETT
SECRETARIO MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

A Administração Municipal identifica a necessidade de atendimento das demandas relacionadas à proteção e adequação das superfícies envidraçadas dos veículos pertencentes à frota municipal, abrangendo tanto os veículos atualmente em utilização quanto aqueles novos que venham a ser adquiridos e incorporados ao patrimônio municipal durante o período de atendimento da demanda.

A utilização cotidiana dos veículos, especialmente em deslocamentos realizados durante períodos de maior incidência solar, pode ocasionar excesso de luminosidade, reflexos e elevação da temperatura no interior dos veículos, afetando as condições de conforto de servidores, motoristas e demais usuários. Também podem surgir situações relacionadas ao desgaste, deterioração, descolamento, formação de bolhas ou perda das características dos materiais eventualmente existentes nos vidros dos veículos, demandando providências para restabelecer condições adequadas de utilização.

No caso dos veículos novos incorporados à frota municipal, igualmente se verifica a necessidade de adequação das superfícies envidraçadas às condições de utilização cotidiana pelo Município, especialmente considerando que esses veículos poderão ser empregados em deslocamentos frequentes e prolongados, inclusive em períodos de elevada incidência solar.

2. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

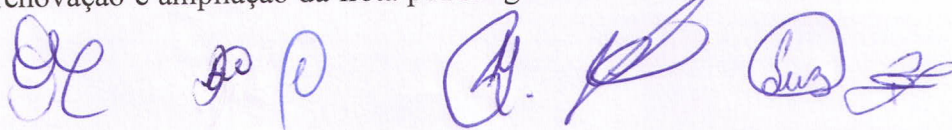
A presente demanda possui grau de prioridade médio, considerando sua relação com as condições adequadas de utilização dos veículos da frota municipal e com o conforto dos servidores e demais usuários durante os deslocamentos necessários à prestação dos serviços públicos.

Embora a necessidade, em regra, não implique interrupção imediata das atividades administrativas, sua formalização permite que a Administração planeje adequadamente o atendimento das situações identificadas na frota, inclusive em relação aos veículos novos que venham a ser incorporados, evitando a permanência prolongada de veículos em condições inadequadas de utilização.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A frota municipal é utilizada diariamente no desenvolvimento de atividades administrativas e na execução de serviços públicos, envolvendo deslocamentos urbanos e rurais e, em determinados casos, permanência prolongada dos servidores no interior dos veículos. Em razão dessas condições de utilização, a incidência direta de radiação solar sobre as superfícies envidraçadas pode provocar aumento da temperatura interna, excesso de luminosidade e reflexos, prejudicando o conforto e as condições de utilização dos veículos.

A necessidade abrange não apenas os veículos atualmente integrantes da frota, mas também aqueles novos que venham a ser adquiridos e incorporados ao patrimônio municipal. A renovação e ampliação da frota podem gerar novas necessidades ao longo



do período, uma vez que os veículos são recebidos com características próprias de fabricação e posteriormente destinados às atividades desenvolvidas pelas diferentes unidades municipais, tornando necessária a avaliação das condições de suas superfícies envidraçadas para utilização cotidiana.

Além disso, as necessidades existentes não são necessariamente uniformes, uma vez que a frota é composta por veículos de diferentes modelos, dimensões, características dos vidros, períodos de utilização e condições de conservação. Nos veículos já utilizados, também poderão ser identificadas situações em que materiais existentes apresentem desgaste, danos ou perda de suas características, exigindo atendimento conforme as condições verificadas em cada caso.

Diante disso, mostra-se necessário formalizar a demanda para permitir o adequado planejamento das providências destinadas ao atendimento das necessidades dos veículos municipais, contemplando a frota existente e os veículos que venham a ser incorporados durante o período, buscando assegurar condições adequadas de utilização dos bens empregados na prestação dos serviços públicos.

4. RISCOS DA NÃO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

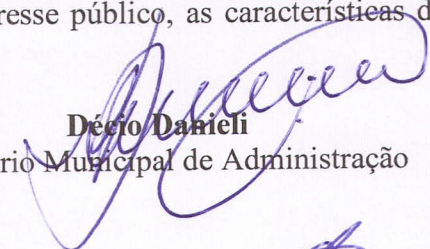
A não formalização da demanda poderá resultar na manutenção de veículos com condições inadequadas relacionadas à incidência solar, excesso de luminosidade e temperatura interna, especialmente durante deslocamentos prolongados e nos períodos de maior exposição ao sol, causando desconforto aos servidores e demais usuários da frota municipal.

Também poderá ocasionar dificuldades no atendimento de veículos que apresentem materiais deteriorados, descolados, danificados ou sem condições adequadas de utilização, bem como dos veículos novos incorporados à frota que apresentem necessidade de adequação de suas superfícies envidraçadas. A ausência de planejamento poderá fazer com que essas necessidades sejam tratadas de maneira isolada, dificultando a organização, a definição de prioridades e o atendimento tempestivo das demandas verificadas pela Administração.

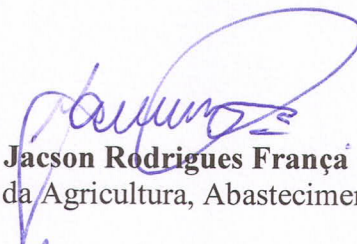
5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente formalização tem por finalidade registrar a necessidade administrativa identificada em relação aos veículos da frota municipal, abrangendo os atualmente existentes e aqueles que venham a ser incorporados, e subsidiar o prosseguimento da fase preparatória da contratação, sem antecipar a definição da solução a ser adotada, a qual deverá ser avaliada nas etapas subseqüentes do planejamento.

As características, quantitativos, requisitos e demais condições necessárias ao atendimento da demanda deverão ser definidos posteriormente, a partir do levantamento das necessidades efetivamente existentes e das avaliações realizadas durante a fase preparatória, observados o interesse público, as características da frota municipal e as disposições legais aplicáveis.

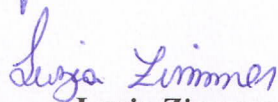

Décio Danieli
Secretário Municipal de Administração



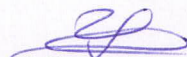
Jacson Rodrigues França

Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



Luzia Zimmer

Secretária Municipal da Saúde e Saneamento



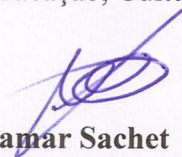
Roseli Conceição Argenton

Secretária Municipal de Assistência Social



Cindiamar Wenczenovicz Meotti

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



Itamar Sachet

Secretário Municipal de Obras Públicas e Trânsito



Ederson Moraes

Secretário Municipal da Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de película automotiva e execução dos respectivos serviços de instalação/aplicação nos veículos pertencentes à frota do Município de Alpestre/RS, incluindo os veículos atualmente existentes e aqueles que venham a ser adquiridos e incorporados ao patrimônio municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento da película automotiva e a respectiva instalação/aplicação, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. Quando o veículo possuir película anteriormente instalada e houver necessidade de sua substituição, a contratada deverá realizar a retirada do material existente e a adequada preparação da superfície para recebimento da nova película, sem causar danos aos vidros, sistemas de desembaçamento, acabamentos, componentes eletrônicos ou quaisquer outras partes do veículo.

1.4. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, considerando o caráter variável da demanda e a impossibilidade de determinar previamente quais veículos necessitarão de atendimento e o momento exato em que cada necessidade surgirá, não existindo obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

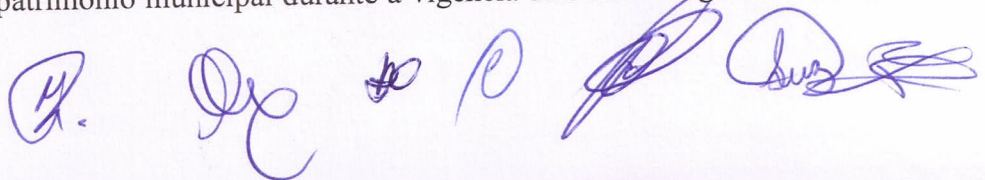
1.5. Os itens serão reunidos em um único lote, com julgamento pelo menor preço por lote e apresentação dos respectivos preços unitários, considerando a complementaridade técnica e operacional entre o fornecimento da película e sua instalação/aplicação e a necessidade de atribuição de responsabilidade pelo resultado final a um único contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas de utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, considerando que esses bens são empregados diariamente na execução das atividades administrativas e dos serviços públicos, envolvendo deslocamentos urbanos e rurais e, em determinados casos, permanência prolongada de servidores no interior dos veículos.

2.2. A incidência direta de radiação solar através das superfícies envidraçadas pode ocasionar excesso de luminosidade, reflexos e elevação da temperatura interna, afetando as condições de conforto dos motoristas, servidores e demais usuários. Paralelamente, películas anteriormente instaladas podem apresentar desgaste, descolamento, formação de bolhas, alteração de coloração, riscos, danos ou perda de suas características, tornando necessária sua substituição.

2.3. A demanda abrange também os veículos novos que venham a ser adquiridos e incorporados ao patrimônio municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços,



considerando que a renovação ou ampliação da frota poderá gerar novas necessidades ao longo do período.

2.4. A contratação possui relação, ainda, com as condições de segurança durante a utilização dos veículos, devendo a aplicação preservar a visibilidade necessária à condução segura e atender integralmente à legislação de trânsito vigente, especialmente quanto à transmitância luminosa e às condições das áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade.

2.5. A solução foi definida a partir das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, que avaliou as alternativas disponíveis e concluiu pela adequação da contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de mão de obra específica, a natureza variável da demanda e a conveniência de realização dos atendimentos conforme seu efetivo surgimento.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

3.1. A contratação será composta pelos seguintes itens, reunidos em lote único:

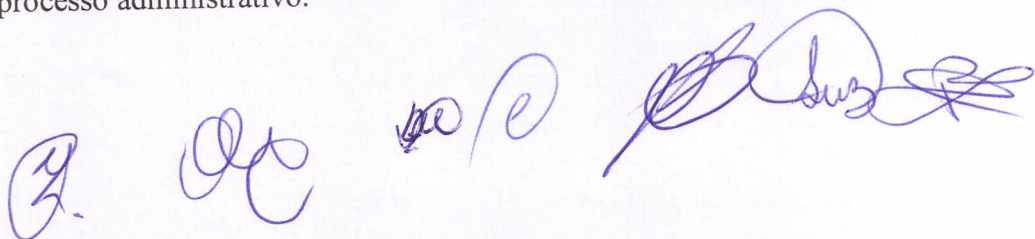
LOTE 01			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO DE PELÍCULA	M ²	70
2	PELÍCULA AUTOMOTIVA – TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE 70% (transmitância luminosa)	M ²	70

3.2. Os quantitativos foram estimados considerando o número de veículos que atualmente integram a frota municipal, as diferentes dimensões de suas superfícies envidraçadas e as necessidades que poderão surgir durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo a substituição de películas existentes e o atendimento de veículos novos decorrentes de possíveis aquisições e incorporações à frota municipal.

3.3. A previsão de 70 m² de película automotiva e de 70 m² de serviços de instalação/aplicação constitui estimativa destinada ao planejamento da contratação, considerando as necessidades conhecidas e previsíveis no momento de sua elaboração. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a Administração realizará as solicitações de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas nos veículos da frota municipal, não estando obrigada à utilização integral dos quantitativos registrados.

3.4. O fornecimento da película automotiva e o respectivo serviço de instalação/aplicação serão medidos em metros quadrados, considerando a área efetivamente fornecida e aplicada em cada atendimento, de modo que a medição e o pagamento correspondam exclusivamente aos quantitativos efetivamente utilizados e aos serviços regularmente executados e recebidos pela Administração.

3.5. Os quantitativos registrados poderão ser objeto das alterações admitidas pela legislação aplicável, quando presentes os respectivos pressupostos e mediante a devida formalização no processo administrativo.



4. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. A película automotiva fornecida deverá ser nova, de primeira qualidade, destinada especificamente à utilização em veículos e compatível com as características dos vidros nos quais será aplicada, devendo apresentar uniformidade, adequada aderência, durabilidade e acabamento.

4.2. Para fins de padronização da frota municipal e preservação de condições adequadas de visibilidade e segurança durante a condução dos veículos, a película automotiva deverá assegurar transparência mínima de 70%, considerada em termos de transmitância luminosa no conjunto formado pelo vidro e pela película aplicada, observadas, em qualquer hipótese, as disposições e os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente.

4.3. Não serão admitidos materiais que apresentem defeitos, manchas, irregularidades, alterações visuais ou quaisquer outras características que prejudiquem sua funcionalidade, aparência, durabilidade ou as condições de utilização do veículo.

4.4. Após a aplicação, a película deverá apresentar superfície uniforme, adequada aderência e acabamento, não sendo admitida a presença de bolhas, vincos, falhas de aderência, descolamentos, recortes inadequados, manchas ou outras imperfeições decorrentes do material ou da execução.

4.5. A película e sua aplicação deverão atender integralmente às disposições da legislação de trânsito vigente e às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN relativas à transmitância luminosa, visibilidade, áreas envidraçadas e condições necessárias à dirigibilidade.

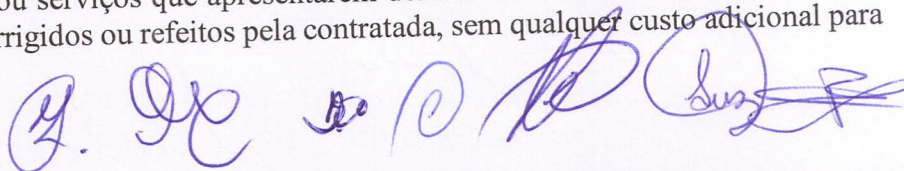
4.6. A aplicação não poderá comprometer o campo de visão do motorista ou dificultar a percepção do ambiente externo, devendo preservar condições adequadas de visibilidade durante a condução diurna e noturna, inclusive em situações de chuva, baixa luminosidade ou iluminação reduzida.

4.7. Antes da aplicação, a contratada deverá verificar as características do vidro e as condições existentes no veículo, adotando os cuidados necessários para que o resultado final permaneça compatível com o percentual mínimo de transmitância luminosa estabelecido neste Termo de Referência e com a legislação vigente.

4.8. A contratada será responsável pela correta execução do serviço e deverá utilizar técnicas, equipamentos e ferramentas adequados, preservando integralmente os vidros, sistemas de desembaçamento, acabamentos internos, componentes eletrônicos e demais partes dos veículos.

4.9. Quando houver necessidade de retirada de película existente, o procedimento deverá ser realizado de maneira adequada, incluindo a remoção dos resíduos e adesivos existentes e a preparação da superfície para a nova aplicação, sem custos adicionais além dos valores correspondentes aos itens efetivamente solicitados.

4.10. Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos pela contratada, sem qualquer custo adicional para



a Administração, independentemente das demais medidas administrativas eventualmente cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, na qual serão indicados o veículo ou os veículos a serem atendidos e as demais informações necessárias à execução.

5.2. A emissão da Ordem de Compra não implicará obrigação de utilização de quantitativo mínimo por solicitação, podendo a Administração requisitar atendimento para um ou mais veículos, conforme a necessidade existente.

5.3. Após o recebimento da Ordem de Compra, a contratada deverá disponibilizar condições para atendimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo situação devidamente justificada e previamente aceita pela Administração.

5.4. A execução será realizada, em regra, nas instalações da contratada, que deverá possuir local e estrutura adequados para a realização dos serviços, protegidos de condições ambientais que possam comprometer a correta aplicação e o acabamento da película.

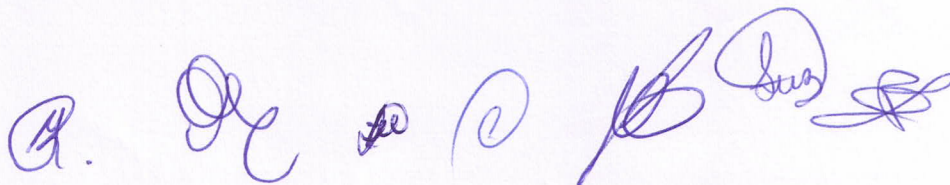
5.5. Os veículos serão encaminhados ao estabelecimento da contratada pela Administração, em data e horário previamente ajustados, devendo os serviços ser organizados de maneira a reduzir o período de indisponibilidade dos veículos municipais.

5.6. Após a disponibilização do veículo pela Administração na data e horário previamente ajustados, o serviço deverá ser concluído no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, salvo situação excepcional devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração.

5.7. Quando tecnicamente possível e mediante prévio ajuste com a Administração, os serviços poderão ser realizados em local indicado pelo Município, desde que a contratada providencie todos os equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários e estejam presentes condições adequadas à correta execução.

5.8. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer condição previamente existente no vidro ou no veículo que possa comprometer a execução ou o resultado do serviço, não podendo iniciar a aplicação quando verificar situação capaz de causar danos ou impedir o atendimento das especificações sem prévia ciência da fiscalização.

5.9. Concluído o serviço, o veículo será submetido à conferência pela Administração, que verificará o acabamento, a ausência de defeitos aparentes e a conformidade geral com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.



6. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá assegurar garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados contra defeitos relacionados à fabricação ou aplicação, incluindo perda de aderência, formação de bolhas, descolamento e demais falhas que não decorram de uso inadequado, acidente, dano externo ou intervenção realizada por terceiros.

6.2. **O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses**, contado a partir da conclusão e do recebimento de cada serviço realizado, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante da película ou pela própria contratada.

6.3. Constatado defeito abrangido pela garantia, a contratada deverá realizar a avaliação e, quando caracterizada a responsabilidade pelo material ou pela execução, providenciar a correção ou substituição sem custos para a Administração, incluindo material, mão de obra e demais despesas necessárias.

6.4. A garantia permanecerá vinculada ao serviço executado no respectivo veículo, independentemente do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que o defeito seja constatado dentro do período de garantia aplicável.

7. RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos materiais e serviços será realizado pela Administração após a conclusão de cada atendimento, mediante conferência das condições da película fornecida, da qualidade da instalação/aplicação, do acabamento e do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

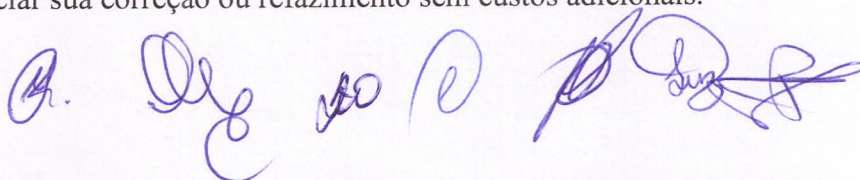
7.2. Para fins de medição e pagamento, será considerada a quantidade, em metros quadrados, de película efetivamente fornecida e instalada/aplicada em cada veículo, de acordo com a solicitação da Administração e os preços unitários registrados para cada item do lote.

7.3. A medição deverá corresponder à área efetivamente atendida, não sendo admitida cobrança por quantidade superior àquela efetivamente fornecida e aplicada no veículo.

7.3.1. A quantidade executada deverá ser apurada considerando a área das superfícies envidraçadas efetivamente atendidas em cada veículo, devendo a medição ser registrada e conferida pela fiscalização para fins de recebimento, controle dos quantitativos e pagamento.

7.4. O recebimento inicial do veículo após a execução não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de aplicação ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, especialmente aqueles abrangidos pelo período de garantia.

7.5. Caso sejam constatadas bolhas, vincos, descolamentos, falhas de aderência, recortes inadequados, manchas, irregularidades no acabamento, desconformidade quanto à transmitância luminosa ou qualquer outra situação incompatível com este Termo de Referência, a Administração poderá recusar o serviço, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua correção ou refazimento sem custos adicionais.



7.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do material e do serviço com as condições estabelecidas, sem prejuízo da garantia e das responsabilidades atribuídas à contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente o objeto conforme as condições, especificações, quantitativos efetivamente solicitados e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra e nos demais documentos que integram a contratação.

8.2. Fornecer película automotiva nova, de primeira qualidade e adequada à finalidade prevista, assegurando o atendimento à transmitância luminosa mínima estabelecida e às disposições da legislação de trânsito vigente.

8.3. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à correta execução dos serviços, sem cobrança de valores adicionais além daqueles correspondentes aos itens efetivamente solicitados.

8.4. Executar os serviços por meio de profissionais com conhecimento e experiência compatíveis com a atividade, utilizando técnicas adequadas para preparação das superfícies, recorte, instalação/aplicação e acabamento.

8.5. Realizar, quando necessária, a retirada de película anteriormente instalada e a preparação da superfície para a nova aplicação, adotando os cuidados necessários para evitar danos aos vidros, sistemas de desembaçamento, acabamentos, componentes eletrônicos ou demais partes do veículo.

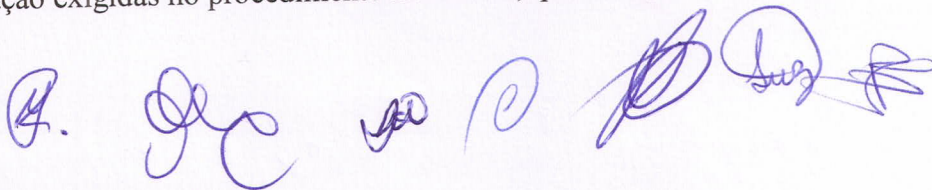
8.6. Responsabilizar-se integralmente por danos causados aos veículos municipais em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, providenciando a respectiva reparação sem custos para a Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

8.7. Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Compra e comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa impedir ou atrasar a execução, apresentando a respectiva justificativa.

8.8. Comunicar à fiscalização, antes do início dos serviços, qualquer dano, irregularidade ou condição previamente existente no veículo que possa interferir na execução ou no resultado da aplicação.

8.9. Corrigir, refazer ou substituir, sem custos adicionais para a Administração, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10. Manter, durante todo o período de execução das obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando aplicáveis.



8.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados ou prepostos da contratada e a Administração Municipal.

8.12. Manter os veículos municipais sob sua responsabilidade em condições adequadas de guarda e conservação durante o período necessário à execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para a finalidade relacionada à execução do objeto e não permitindo seu uso ou deslocamento sem autorização da Administração.

8.13. Adotar os cuidados necessários para evitar sujeira, resíduos ou danos no interior e exterior dos veículos durante a execução, entregando-os em condições adequadas após a conclusão dos serviços.

8.14. Recolher e promover a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução, incluindo películas retiradas, recortes, sobras, embalagens e demais materiais, não sendo admitido seu abandono nos veículos ou nas dependências municipais.

8.15. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração.

8.16. Cumprir as obrigações relacionadas à garantia dos materiais e serviços durante todo o período estabelecido neste Termo de Referência, ainda que a vigência da Ata de Registro de Preços tenha se encerrado.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Emitir as Ordens de Compra de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, indicando os veículos a serem atendidos e fornecendo as informações necessárias à adequada execução.

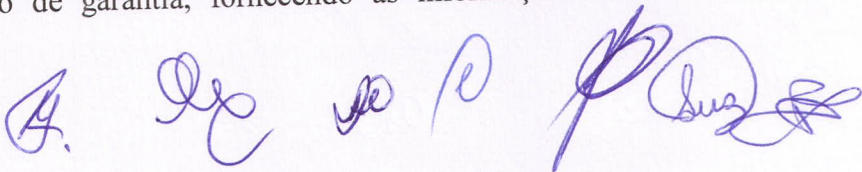
9.2. Disponibilizar os veículos para realização dos serviços nas datas e horários previamente ajustados com a contratada.

9.3. Fornecer à contratada as informações disponíveis que sejam necessárias à correta execução do objeto e comunicar eventuais condições específicas relacionadas aos veículos.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações, à qualidade dos materiais, ao acabamento e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Recusar materiais ou serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas e exigir sua correção, substituição ou refazimento, quando necessário.

9.6. Comunicar à contratada os defeitos ou irregularidades identificados durante a execução ou no período de garantia, fornecendo as informações necessárias para avaliação e correção.



9.7. Efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e pelos serviços efetivamente executados e recebidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

9.8. Exercer a gestão e fiscalização da contratação por meio dos servidores formalmente designados, sem que o acompanhamento realizado pela Administração exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.2. Caberá ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar as condições dos materiais fornecidos, conferir a qualidade da instalação/aplicação, registrar eventuais ocorrências e comunicar à contratada as irregularidades que necessitem de correção.

10.3. Caberá ao gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação, adotar as providências necessárias diante das ocorrências registradas pela fiscalização e realizar os demais atos relacionados à gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

10.4. A fiscalização poderá solicitar à contratada informações e esclarecimentos relacionados aos materiais e serviços executados, bem como determinar a correção de situações que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

10.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados aos veículos, à qualidade dos materiais, ao resultado dos serviços e ao cumprimento das obrigações de garantia.

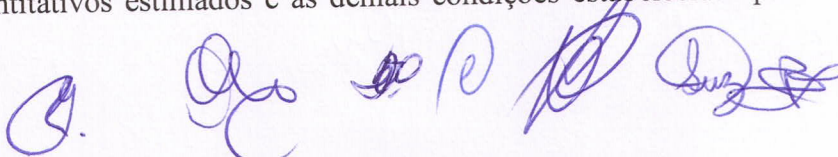
11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante dispensa de licitação, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. A contratação compreenderá o fornecimento de película automotiva e o respectivo serviço de instalação/aplicação, mantendo-se individualizados os preços unitários de cada item para fins de contratação, execução, medição e pagamento.

11.3. O fornecimento da película automotiva e o serviço de instalação/aplicação serão atribuídos a um único contratado, considerando a complementaridade técnica e operacional existente entre o material e sua aplicação, de modo a concentrar a responsabilidade pela qualidade da película fornecida e pelo resultado final do serviço, reduzindo riscos de conflitos quanto à origem de eventuais defeitos.

11.4. A proposta deverá apresentar os preços unitários de cada item e o respectivo valor total, observados os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas pela Administração.



11.5. A seleção observará o menor preço para o conjunto da contratação, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, requisitos e demais condições estabelecidas pela Administração.

11.6. Os preços unitários deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, não sendo admitidos preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com as condições da contratação.

12. QUALIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidas no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo manter as condições exigidas durante a execução das obrigações decorrentes da contratação.

12.2. As exigências de habilitação deverão ser compatíveis com a natureza, características e complexidade do objeto, limitando-se aos documentos necessários para demonstrar que o licitante possui condições de assumir e cumprir adequadamente as obrigações decorrentes do fornecimento da película automotiva e da execução dos serviços de instalação/aplicação, vedadas exigências excessivas ou que possam restringir injustificadamente a competitividade.

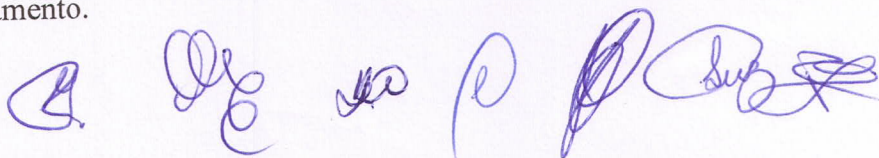
12.3. Quando exigida comprovação de qualificação técnica, esta deverá guardar pertinência com o objeto e restringir-se à demonstração de capacidade para execução de serviços compatíveis com a instalação/aplicação de películas automotivas ou atividades de natureza semelhante, observados os meios de comprovação admitidos pela legislação e definidos no instrumento convocatório.

12.4. A documentação e as declarações necessárias à comprovação das condições de habilitação serão definidas no edital, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, não sendo admitidas exigências que ultrapassem o necessário para assegurar a adequada execução do objeto.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado somente em relação aos quantitativos de película automotiva efetivamente fornecidos e aos serviços de instalação/aplicação efetivamente executados, medidos em metros quadrados e devidamente recebidos pela Administração, observados os preços unitários registrados para cada item do lote.

13.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a regular liquidação da despesa, observando-se o cronograma de pagamentos adotado pelo Município, realizado às quintas-feiras. Caso o prazo previsto recaia após a data de processamento correspondente, o pagamento será realizado na quinta-feira subsequente, desde que estejam atendidas todas as condições necessárias à liquidação e não existam pendências que impeçam seu processamento.



13.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e aos serviços efetivamente executados e recebidos pela Administração, devendo conter, obrigatoriamente, o número da respectiva Ordem de Compra, o número do processo licitatório e o número da Ata de Registro de Preços, além dos demais dados e informações exigidos pela Administração para o regular processamento e liquidação da despesa.

13.4. Quando forem constatadas divergências na Nota Fiscal, irregularidades na execução, necessidade de correção ou refazimento dos serviços ou qualquer outra pendência que impeça a regular liquidação da despesa, a documentação poderá ser devolvida à contratada para regularização, prosseguindo-se com o pagamento após a resolução das pendências.

13.5. Não será efetuado pagamento por materiais não fornecidos, quantitativos não utilizados, serviços não executados, recusados ou realizados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento convocatório e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais.

14.2. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá solicitar os materiais e serviços de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas nos veículos da frota municipal, observados os quantitativos máximos registrados.

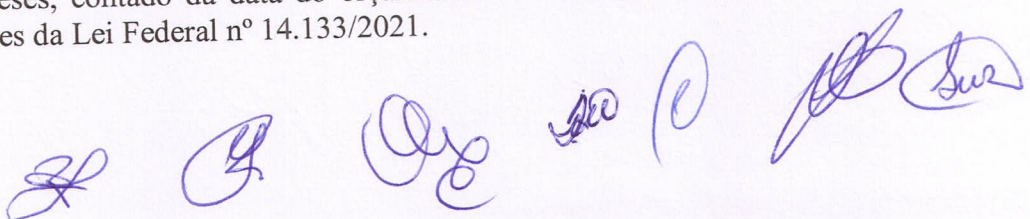
14.3. O registro dos preços não obriga a Administração a utilizar integralmente os quantitativos estimados, inexistindo direito subjetivo do fornecedor à contratação da totalidade registrada.

14.4. O encerramento do período de vigência com quantitativos remanescentes não gera obrigação de consumo, pagamento, indenização ou qualquer direito à contratação do saldo não utilizado.

14.5. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, e desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais aplicáveis, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados para o novo período de vigência. Os quantitativos eventualmente remanescentes do período anterior não serão somados aos quantitativos renovados, de modo que, no novo período, permanecerão como limites máximos os quantitativos originalmente registrados para cada item.

15. REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



15.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, quando cabível, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo, observada a periodicidade mínima legal e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

15.3. Independentemente do reajuste, poderá ser promovido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legalmente estabelecidos, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação necessária à demonstração da alteração extraordinária dos custos da contratação.

15.4. Eventual revisão, reajuste ou alteração dos preços registrados dependerá de análise e manifestação da Administração, não sendo admitida alteração automática dos valores.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada por ocasião das contratações decorrentes da Ata, de acordo com as Secretarias responsáveis pelos veículos atendidos e as dotações próprias e adequadas à natureza da despesa.

16.2. A emissão de cada Ordem de Compra ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a respectiva despesa, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

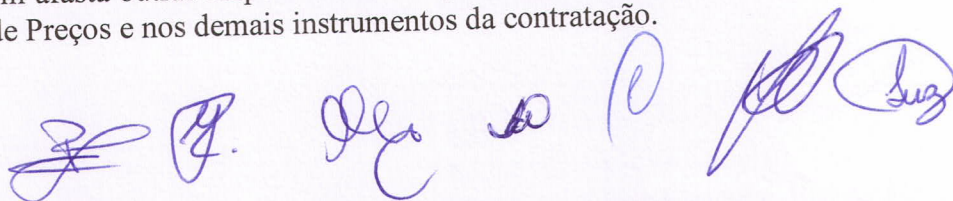
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às sanções nela estabelecidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo administrativo.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos, condições e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de corrigir ou refazer os serviços executados em desconformidade, substituir materiais inadequados e reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nem afasta outras responsabilidades previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação.



18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do procedimento de contratação direta e estabelece as condições, requisitos e parâmetros necessários à futura contratação, devendo suas disposições ser observadas na elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços, das Ordens de Compra e dos demais instrumentos decorrentes do procedimento.

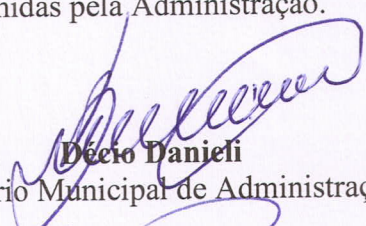
18.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Compra, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação de trânsito vigente, das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e das demais normas aplicáveis ao objeto.

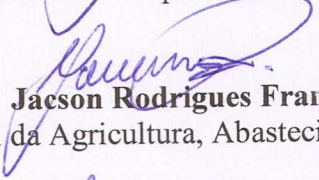
18.3. A contratada será responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, pelo atendimento aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos e pela correção de eventuais falhas ou desconformidades, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

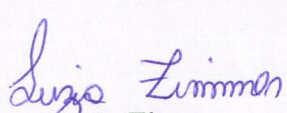
18.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa e serão utilizados conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da Ata, não havendo obrigação de contratação ou utilização integral das quantidades registradas, nem direito do fornecedor à execução do saldo eventualmente não utilizado.

18.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração à luz das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas no procedimento licitatório, sempre observados o interesse público e a adequada execução do objeto.

18.6. A participação no procedimento de contratação direta e a futura contratação implicarão o conhecimento e a observância das condições estabelecidas nos instrumentos que compõem o processo, cabendo à contratada executar o objeto de acordo com as especificações e obrigações definidas pela Administração.


Décio Danielli
Secretário Municipal de Administração

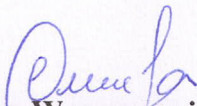

Jacson Rodrigues França
Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente


Luzia Zimmer
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento

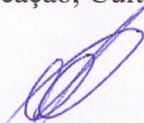




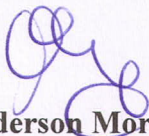
Roseli Conceição Argenton
Secretária Municipal de Assistência Social



Cindiamar Wenczenovicz Meotti
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



Itamar Sachet
Secretário Municipal de Obras Públicas e Trânsito



Ederson Moraes
Secretário Municipal da Fazenda